

princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.000061/2026-72, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR**, DE OFÍCIO, os **SERVIDORES** ocupantes do cargo de **OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA** abaixo listados para exercício funcional nas unidades do **DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA - DHPP/RMF**, integrantes da Polícia Civil do Ceará, com reflexo na indenização de moradia, no valor de R\$ 476,50 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 14.112, publicada no DOE de 13.05.2008, atualizada pela Lei nº 19.183/2025, publicada no DOE de 12.03.2025, a partir de 06/01/2026. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 05 de janeiro de 2026.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº004/2026-GAB/PCCE

Nº	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INDENIZAÇÃO DE MORADIA
1	BRENO OLIVEIRA DE SOUSA	3001006X	4ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA - RMF	NÃO SE APLICA
2	GEORGE SANTOS CARDOSO	30012291	4ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	NÃO SE APLICA
3	ADERSON GOMES AGUIAR	30011562	4ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	CESSAR
4	BRUNO ALBUQUERQUE DA SILVA	30010159	3ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	NÃO SE APLICA
5	MARCELO WESLEY DA COSTA FERNANDES	30002199	3ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	NÃO SE APLICA
6	VALTER MOREIRA JUNIOR	30007670	3ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	CESSAR
7	TONYVAN ALENCAR GOES	30013565	3ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	CESSAR
8	OSCAR KATIERE VIEIRA SALES	16778311	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	CESSAR
9	BRUNO IGOR DE ATAIDE BEZERRA	30011392	DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	NÃO SE APLICA
10	ANNE GABRIELLE BEZERRA CORDEIRO	3000342X	DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	NÃO SE APLICA

*** **

PORTARIA Nº13/2026 – PCCE - O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento do disposto no Art. 150, §1º, inciso II, § 3º, inciso V da Lei nº 12.124, de 06 de julho de 1993; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo NUP NUP 10051.040676/2025-51, que Policiais Cíveis desenvolveram relevantes atividades no âmbito do projeto de adesão ao Regulamento para Acesso ao Diretório de Identificadores de Contas Transacionais (DICT), hospedado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e da criação de aplicação tecnológica voltada à otimização das pesquisas de chaves PIX, em apoio às investigações financeiras da Instituição; CONSIDERANDO que o projeto resultou em plataforma integrada de serviços, incorporando ferramentas relevantes às investigações financeiras, como SIMBA, SIGLA, Consulta Integrada e Consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS); CONSIDERANDO que os resultados alcançados decorreram do comprometimento, da iniciativa e da capacidade técnica da equipe responsável, com adequada aplicação de soluções tecnológicas à realidade da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a criatividade e capacidade de inovar, bem como o esforço e a dedicação à Instituição Polícia Civil, reconhece-se o relevante trabalho e os serviços prestados à sociedade, concedendo-lhes, por tais méritos, a recompensa de elogio prevista no art. 149, I da Lei nº 12.124/93; DECIDO, DE OFÍCIO, consignar **ELOGIO** aos seguintes **SERVIDORES**: OIP José Humberto Braga Pinheiro, matrícula nº 404.957-1-1; OIP Girlano Miranda Madeiro, matrícula nº 301.236-0-3; OIP José do Amaral Gurgel Neto, matrícula nº 301.193-1-2. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2026.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº14/2026-GAB/PCCE - AO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.025911/2024-83, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR**, DE OFÍCIO, **WANDERSON CAVALCANTE SOUSA**, OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA, matrícula 300.058-6-4, para exercício funcional no(a) 17ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL, vinculado(a) ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA CAPITAL, da Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 12/08/2024. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 12 de janeiro de 2026.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** **

PORTARIA CC 0017/2026-PCCE - O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 37.030, de 22 de Dezembro de 2025, RESOLVE **DESIGNAR**, **ALEX SANDRO RODRIGUES MURADOR**, a partir de 14 de Janeiro de 2026, para o exercício no(a) Delegacia de Polícia Civil de Pacajus, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Delegado Titular, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2026.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº17/2026-GAB/PCCE - O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio